



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO

1.1. A FOZ PREVIDÊNCIA, autarquia especial gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Iguaçu, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 85, Centro, Foz do Iguaçu – PR, CEP 85851-210, através de sua representante legal, Sra. Áurea Cecília da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 16.289, de 05 de janeiro de 2005, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1.2. Atuará na função de Pregoeiro deste certame a servidora **Kellyn Ligiany da Silva**, e compõe a equipe de apoio o servidor **Marcos Benitez Uhno**, designados pela Portaria nº 6.246 de 08 de janeiro de 2018.

1.3. O início da sessão, que será dirigida pelo Pregoeiro, ocorrerá a partir do credenciamento, no dia **05.02.2018, 10h na sede da Fozprev:**

DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO	05.02.2018- 10h às 10h29min.
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	05.02.2018 - 10h30min.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	05.02.2018 - 10h30min.
ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	Foz Previdência – Avenida Juscelino Kubitschek, 85, 2º andar, Sala 11 - Centro, CEP 85.851-210, Foz do Iguaçu - PR
ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO	Foz Previdência – Avenida Juscelino Kubitschek, 85, 4º andar, Sala 20 - Centro, CEP 85.851-210, Foz do Iguaçu - PR

1.4. O credenciamento das Empresas participantes, através de seu representante legal, será realizado nos 30 (trinta) minutos que antecederem o início da sessão, conforme informações constantes neste Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

2. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. A presente licitação, do **tipo menor preço**, tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conectividade IP – Internet Protocol, dedicado, visando o fornecimento de acesso permanente e completo para conexão da Foz Previdência - Fozprev à rede mundial Internet, com velocidade mínima garantida de 20 (vinte) megabits por segundo dedicada à Internet, incluindo todos os serviços de instalação, suporte técnico e manutenção dos níveis de qualidade, bem como, todos os equipamentos necessários para a prestação do serviço.

2.1.1 Todos os trabalhos serão realizados de acordo com as especificações do objeto, as quais estão minuciosamente descritas no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

3. VALOR MÁXIMO

3.1. O **valor máximo GLOBAL aceito como proposta de preço neste certame** é de **R\$ 24.515,52** (vinte e quatro mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) para o período de **12 (doze) meses**.

3.2. O valor máximo aceito, constante do item anterior, foi obtido com base nos valores médios de mercado, em pesquisa realizada pela Divisão de Compras e Licitações da Foz Previdência, conforme estabelece o artigo 27, XXI, da Constituição do Paraná e a Lei 8.666/93 – Lei de Licitações.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. **O Pregão é de participação exclusiva de microempresa, empresas de pequeno porte e para Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme determina os artigos 47 e 48, I, da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, uma vez que o valor do serviço a ser contratado nesta licitação está abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. **Não poderão participar da presente licitação** as empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) Empresas em consórcio; e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante caso esteja prevista a possibilidade de sub-contratação para serviços específicos inerentes ao objeto empreitado;
- c) Empresas sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Empresas que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos.

4.3. Nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração Direta ou Indireta do Município de Foz do Iguaçu.

4.4. A participação no presente Pregão implica, tacitamente, para a licitante:

- a) aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos;
- b) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, bem como;
- c) a confirmação de que a licitante recebeu do Pregoeiro e equipe de apoio, todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento desta licitação.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as atribuições descritas no Decreto Municipal n.º 16.289, de 05 de janeiro de 2005.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Antes do início da sessão pública de Pregão, isto é, às 10h do dia 05.02.2018, no local indicado, se fará a sessão pública de **credenciamento** do representante legal da Licitante e demais atos.

6.2. O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, devidamente munido de:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente – **Original e Cópia**;
- b) Documentação para credenciamento, nos moldes do modelo do **Anexo II**, ou procuração por instrumento público ou particular, **com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório: Pregão nº 01/2018 - FOZPREV**;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**;
- d) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou, no caso de MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, expedida pelo órgão competente, **com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias**.

6.3. Em se tratando de sócio ou proprietário, a Licitante deverá apresentar cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social, no ato do credenciamento, ficando



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

dispensada da apresentação da Carta de credenciamento, devendo, contudo, apresentar os demais documentos previsto no item anterior, alínea “a”, “c” e “d”.

6.3.1 Apresentado qualquer desses documentos previstos no item 6.3, o licitante fica dispensado de apresentá-lo, novamente, dentro do envelope de Habilitação.

6.4. Cada licitante terá um único representante credenciado nesta licitação. Da mesma forma, cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante, tendo em vista que só há 01 (um) item sendo licitado.

6.5. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante.

6.6. Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos do edital**, conforme o **anexo III** do Edital, **sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope**. Para as licitantes ausentes, a referida declaração deverá vir em apartado dos envelopes de proposta e de habilitação, em envelope específico.

6.7. Os documentos referentes ao credenciamento serão rubricados por todos os licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.8. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

6.9 Havendo alguma incorreção ou ausência de documentos no ato do credenciamento, o licitante poderá realizar diligências a fim de suprir o erro, desde que o faça dentro do horário limite estabelecido neste Edital.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a **Proposta e Preços** e os **Documentos de Habilitação** será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, no local e horário determinados neste Edital.

7.2. Declarada aberta a sessão pública do Pregão nº 01/2018, pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes, os quais serão rubricados por todos os presentes, no fecho.

7.3. Para a correta identificação, o envelope **Proposta de Preços** deverá conter na sua parte exterior as seguintes informações:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

**ENVELOPE “1” – PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 01/2018
FOZ PREVIDÊNCIA
Razão Social da Proponente, CNPJ, endereço e telefone**

7.4. Para a correta identificação, o envelope **Documentos de Habilitação** deverá conter na sua parte exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 01/2018
FOZ PREVIDÊNCIA
Razão Social da Proponente, CNPJ, endereço e telefone**

7.5. **Somente serão considerados os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado no local data e horário definido neste edital, ou em data anterior, em mãos ou por via postal, endereçado à Foz Previdência.**

7.6. A licitante ausente à Sessão do Pregão deverá encaminhar os envelopes 01 e 02, acima referidos, pela via postal ou pessoalmente, no endereço da Foz Previdência, **até a data e horário definido neste edital.**

7.7. Inicialmente será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, posteriormente, o Envelope 02 – Documentos de Habilitação.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em via digitada e impressa, preferencialmente no formulário padrão de **Carta Proposta (anexo VI)** redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações constantes no item 7.3.

8.2. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), devidamente numeradas em ordem crescente. A apresentação da documentação na forma acima é **facultativa** e não implica na desclassificação da proposta da licitante.

8.3. Deverão estar inseridos no envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, obrigatoriamente:

8.4. **Carta-proposta de preços:**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

8.4.1. A carta-proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com o descritivo especificado no Termo de Referência - Anexo I, bem como, com o modelo de **Carta Proposta (anexo VI)**, e deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Razão social da licitante, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
- b) Data;
- c) Preço unitário em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei n. 8.666/93, sendo os valores relativos ao preço da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- d) Descrição de forma clara e completa, na proposta de preço, informando **o objeto e a sua descrição/especificação, Valor Mensal e o Valor Global;**
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;

8.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

8.6. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.7. Não serão aceitas as propostas cujos valores sejam superiores aos constantes do **Item 3 - VALOR MÁXIMO**, ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes;

8.7.1. NÃO SERÃO ACEITAS propostas superiores àquelas eventualmente prestadas pela empresa na fase de pesquisa de preços, a qual serviu de base para a composição dos valores máximos previstos neste Edital;

8.8. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente;

8.9. O pregoeiro considerará como formal, os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação, preferencialmente enumerados e rubricados, todos os documentos elencados neste item, observando-se os subitens a seguir;

9.1.1. Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes; exceto àqueles que se enquadrarem na Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.2. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Apoio do Pregão;

9.1.3. Não serão aceitos documentos em cópia rasurada e/ou ilegíveis;

9.1.4. Não serão aceitas solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

9.1.5. Serão retidos os documentos do licitante vencedor, bem como os envelopes das demais licitantes, fechados e inviolados, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, independentemente de interposição de recursos administrativos, haja vista a possibilidade de abertura desses e chamamento da segunda empresa classificada, caso não ocorra o cumprimento do prazo de assinatura de contrato; início da execução e outros pertinentes ao atendimento do objeto pela empresa vencedora.

9.1.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos pela matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.2. Os documentos de habilitação são os seguintes:

Relativos à **habilitação Jurídica**, conforme o caso, consistirão em:

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.2. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.3. Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;

9.2.4. Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também:

- a) decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) documento firmando pela licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;
- c) alvará de funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede da licitante.

9.2.5. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou, no caso de MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, expedida pelo órgão competente, com data não superior a 90 (noventa) dias, **caso já não tenha apresentado tal documento no ato do credenciamento.**

Relativos à **Regularidade fiscal e trabalhista** - conforme o caso, consistirão em:

9.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social - INSS (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

9.2.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

9.2.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

9.2.12. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.13. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar **toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, fazendo jus ao benefício do art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.

Relativos à **Qualificação Econômico-financeira** consistirão em:

9.2.14. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Relativos à **Qualificação Técnica** consistirão em:

9.2.15. Autorização ou documento equivalente da forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM); e



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

9.2.16. Declaração **emitida pela licitante** que comprove ser A.S. (Sistema Autônomo) Internet com faixa de endereços IP válidos próprios, informando seu número ASN. Essa declaração deverá conter o nome, CNPJ, endereço e assinatura do responsável.

Documentação Complementar:

9.2.17 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do **ANEXO IV**;

9.2.18. Declaração que **NÃO POSSUI** em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo em **ANEXO V**);

9.2.19. Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, conforme **ANEXO VII** deste edital;

9.2.20. Declaração de responsabilidades, conforme do **ANEXO VIII** deste edital;

9.2.21. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor (MEI), constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo do **ANEXO IX**.

9.2.22. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **ANEXO X**;

9.2.23. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo em **ANEXO XI**);

9.3. As **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e MEI**, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da EPP, ME ou MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da LC 123/2006.

9.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, nos termos do art. 64, §2º da Lei 8.666/93, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

sanções previstas no art. 81 da referida legislação de licitações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

10.1. Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais, já devidamente credenciados, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes n.º 01 e n.º 02.

10.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.3. Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço, desde que os valores não sejam superiores ao PREÇO MÁXIMO estabelecido no Item 3 deste Edital.

10.5. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número este que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6. Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

10.6.1. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, poderá estabelecer limite percentual ou limite de valor mínimo de redução entre os lances.

10.6.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

10.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento a última proposta apresentada pelo licitante.

10.8. O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.9. Dos lances ofertados não caberá retratação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

10.9.1. Se a oferta do primeiro colocado não for aceitável, passa-se à análise das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

10.10. Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

10.11. Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

10.12. Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

10.13. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

10.14. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo pregoeiro.

10.15. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, devendo seguir o procedimento do item: DOS RECURSOS.

10.16. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou tenham sido decididos os porventura interpostos, o Setor de Licitações remeterá o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto.

10.17. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

10.18. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

11.2. O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora por apresentar o menor preço.

11.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93.

11.4. O pregoeiro desclassificará as propostas cujos preços estejam superiores aos previstos no **Edital**, observado o disposto nos itens 10.4 e 10.5 deste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até dois (02) dias antes da data fixada para recebimento das propostas (artigo 12, Decreto Municipal nº 16.289/05 – Pregão Presencial), qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante requerimento fundamentado via endereço eletrônico: kellyn.fozprev@gmail.com ou via protocolo na Av. Juscelino Kubitschek, n. 85, sala 11, aos cuidados da equipe de apoio.

12.2. A impugnação deverá conter o nome completo do responsável, número do RG e CPF, telefone, endereço eletrônico para contato, indicação da modalidade e número do certame, e, se for o caso, a razão social da empresa e número do CNPJ.

12.3. No caso de impugnação via protocolo, esta deverá ser feita no horário de atendimento ao público, das 8h às 14h.

12.4. Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo.

12.5. A falta de manifestação motivada importará o não reconhecimento/acolhimento da impugnação.

12.6. O acolhimento da impugnação poderá importar em: invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e/ou esclarecimento, quando não houver modificações a serem feitas; e/ou republicação do edital, com designação de nova data para a sessão pública.

12.7. A resposta à impugnação será divulgada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal 16.289/05, mediante publicação no endereço eletrônico da Foz Previdência – www.fozprevidencia.com.br, na aba “Licitações”.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

13.1.1. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.2. Se o final do prazo coincidir com dia não útil, prorrogar-se-á para o próximo dia útil.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

13.4. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e devolutivo.

13.6. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.8. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI da Lei 10.520 de 2002.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal ou depois de decididos os recursos porventura interpostos e verificada a regularidade do procedimento, a Autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior homologação do resultado.

14.2. Após a adjudicação e homologação, a Autoridade Competente determinará a contratação, nos limites do artigo 64, §3º da Lei 8666/90.

14.3 Por razões de interesse público, a Autoridade Competente poderá solicitar que a licitante vencedora prorogue a validade de sua proposta, por igual período, propiciar a contratação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato, conforme minuta constante no **Anexo XII**.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

15.2. Se houver recusa em assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação para fins de contratação, sem prejuízo das sanções legais.

15.3. Após a assinatura do contrato, a licitante contratada estará sujeita às penalidades fixadas na minuta do Contrato – **Anexo XII** do presente instrumento convocatório.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

17. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento será efetuado nos termos previstos no Contrato, conforme Minuta – ANEXO XII;

17.2. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

40.01.09.272.0230.2195.3.3.90.39.1.040.9700 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – artigo 40, III, da Lei 8.666/93.

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Foz Previdência e a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa.

18.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fozprev, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com este edital de licitação.

18.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.

18.4. Com fundamento no artigo 156 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, a qual será aplicada a este procedimento, de forma subsidiária, **a declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

18.4.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

18.4.2. Apresentar documento falso;

18.4.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

18.4.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

18.4.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal 8.158/91;

18.4.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

18.5. Caberá multa compensatória, a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

18.5.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

18.5.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

18.6. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) ao licitante que se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Foz Previdência, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

18.7. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

18.8. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

18.9. **As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato, minuta em Anexo XII deste edital.**

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Reserva-se a FOZPREV no direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93;

19.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

19.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.8. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

19.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e comissão de apoio de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

19.13. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

19.14. Este Edital está disponível no site www.fozprevidencia.com.br e/ou poderá ser solicitado, assim como informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, com a Pregoeira, Sra. Kellyn, através do e-mail kellyn.fozprev@gmail.com (informando RAZÃO SOCIAL e CNPJ) ou pelo **FONE (45) 3523-5393**, informando o número e modalidade da licitação.

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo da Declaração de cumprimento da habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de fato superveniente impeditivo da qualificação;
- e) Anexo V - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art 7º da CF (não emprego de menores);
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da Licitação;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, OU Declaração de que se trata de Microempreendedor Individual;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- l) Anexo XII – Minuta do Contrato.

Foz do Iguaçu, 16 de janeiro de 2018.

Kellyn Ligiany da Silva
Pregoeira – Portaria 6.246/2018

Áurea Cecília da Fonseca
Diretora Superintendente



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET PROTOCOL, DEDICADO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO DA FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV À REDE MUNDIAL INTERNET, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 20 (VINTE) MEGABITS POR SEGUNDO DEDICADA À INTERNET.

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. Considerando o Laudo Técnico, expedido pelo profissional da área de computação que presta serviços a esta Autarquia, que recomenda aumento da velocidade para 20 MBps.
- 1.2. Considerando, também, que o serviço de acesso à Internet é de suma importância para esta Autarquia Municipal, assim como para toda a Administração Pública, uma vez que, atualmente, não se vislumbra outra forma de trabalho senão através de acesso à Rede Mundial de Computadores.
- 1.3. Considerando, ainda, que o referido acesso à Internet deve ser de boa qualidade, oferecendo rapidez e segurança à Administração Pública.
- 1.4. Considerando, por fim, que o atual serviço contratado não vem atendendo com eficiência as necessidades desta Autarquia Municipal, haja vista o número crescente na demanda, bem como o avanço tecnológico, o qual exige uma velocidade maior no acesso ao conteúdo *online*.
- 1.5. Diante de todo o exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de conectividade IP – *Internet Protocol*, dedicado, visando acesso permanente e completo para conexão dos usuários da Foz Previdência à rede mundial Internet, com velocidade mínima garantida de 20 (vinte) megabits por segundo dedicada à Internet.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência estabelecer os parâmetros para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conectividade IP – Internet Protocol, dedicado, visando o fornecimento de acesso permanente e completo para conexão da Foz Previdência - Fozprev à rede mundial Internet, com velocidade mínima garantida de 20 (vinte) megabits por segundo dedicada à Internet, incluindo todos os serviços de instalação, suporte técnico e manutenção dos níveis de qualidade, bem como, todos os equipamentos necessários para a prestação do serviço.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

3.1 De modo a facilitar a compreensão dos serviços referentes ao objeto são apresentadas, a seguir, as especificações técnicas mínimas e condições para os serviços desejados pela Fozprev.

3.2 O acesso à rede mundial Internet fornecido deverá contemplar o Modem, bem como sua configuração.

3.2.1. O referido aparelho deverá ser fornecido e disponibilizado durante toda a vigência do contrato a ser firmado, sendo ainda de responsabilidade da CONTRATADA fornecer suporte técnico e substituição do aparelho, caso necessário.

3.3. A seu critério, a fim de melhorar a prestação do serviço, a Contratada poderá instalar equipamentos diversos (roteadores, hubs, switches), além do mínimo exigido, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

3.4. O(s) equipamento(s) fornecido(s) pela Contratada deve(m) ser instalado(s) com a última versão de *firmware* homologado pelo respectivo fabricante.

3.5. O limite de atuação da contratada para fins de manutenção, configuração e gerenciamento será o Modem ou eventuais roteadores ou switches de sua propriedade, de forma a garantir os níveis de serviço contratados.

3.6. Possuir velocidade mínima simétrica *full-duplex* (upload/download) de 20 mbps.

3.7. A infraestrutura do enlace deve estar preparada para atender solicitações de aumento de velocidade por parte da Foz Previdência, sem troca de cabos ou equipamentos.

3.8. Obedecer às recomendações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (*Internet Service Providers*).

3.9. Não possuir limites nem restrição à quantidade ou tipo de dados trafegados, tais como “*traffic shaping*”, respeitando o princípio de neutralidade da rede.

3.10. Ser gerenciado por sistema pró-ativo contra falhas da operadora, devendo ser monitorado em regime 24x7 por centro de monitoração da contratada, sendo responsável pela administração e gerência de equipamentos e links de comunicação de dados, manutenção dos níveis mínimos de serviços exigidos e prevenção e recuperação de falhas de serviço.

3.11. Em caso de falha ou inoperância que impacte na prestação dos serviços, é obrigação da contratada efetuar todas as correções necessárias para manter os prazos e níveis de serviço acordados, independentemente de solicitação da Fozprev.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

3.12. Atendimento de Help-Desk, com canal exclusivo para atendimento de clientes corporativos de comunicação de dados e internet.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – ENTREGA, INSTALAÇÃO, PRAZOS E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS NÍVEIS DE QUALIDADE

4.1. A entrega e execução dos serviços deverá ser feita nas dependências da Foz Previdência - Fozprev, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 85 – Edifício Argemiro Prado, Centro – Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851.210, sendo o Modem/roteador instalado no datacenter localizado na sala 13 – 2º andar do prédio sede da Fozprev.

4.2. Os preparativos de instalação e ativação dos serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato, sendo que os serviços devem estar disponíveis em até 30 dias após a vigência do Contrato.

4.3. Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, entre outros, compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde os centros de roteamento da contratada até o equipamento modem/roteador, deverão ser realizados pela CONTRATADA sem ônus adicional à Fozprev.

4.4. As instalações de cabeamentos se darão diretamente pela contratada ou por meio de empresas autorizadas por essa, e incluem todos os cabos externos, cabos de entrada da rede externa até os pontos de conexão nos racks de distribuição nas dependências da Fozprev, inclusive DIO (se necessário), sem ônus para esta.

4.5. A prestação dos serviços deverá atender a Níveis Mínimos de Serviço (NMS), conforme as condições elencadas a seguir:

4.5.1 Os serviços de acesso à internet deverão estar operacionais para o Fozprev em um regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana), inclusive feriados e finais de semana e deverão atender a um índice de disponibilidade mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento);

4.5.2 Qualquer intervenção que implique inoperância dos serviços ou alteração de suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a Fozprev, exceto quando se tratar de emergência. Nesse último caso, a Fozprev deverá ser informada da necessidade de intervenção emergencial;

4.5.3 No tempo de indisponibilidade dos serviços não serão incluídas as interrupções programadas pela CONTRATADA, autorizadas pela Fozprev e solicitadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, provenientes de alterações na composição de facilidades, substituição de equipamentos,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

ampliações e modificações em equipamentos e sistemas, manutenções preventivas ou corretivas não urgentes e realização de testes. Nestes casos não haverá geração de desconto na fatura;

4.5.4 O tempo de indisponibilidade dos serviços será computado desde o início do evento de indisponibilidade até a sua total recuperação, quando os serviços e circuitos forem considerados totalmente operacionais;

4.5.5. No tempo de indisponibilidade dos serviços também não serão incluídos os períodos de manutenção programados pela Foz Previdência;

4.5.6 As inoperâncias ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da Fozprev, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados, proporcionais ao tempo da sua não prestação.

4.5.7. O atendimento deve ser feito em até (2) dois dias úteis para solicitações que possam envolver alterações em configurações no *backbone* ou nos modens/roteadores da contratada, relativas à mitigação de ataques de negação de serviço ou vulnerabilidades sofridas pela contratada que possam vir a comprometer a segurança digital da Fozprev.

4.5.8. O tempo de indisponibilidade do serviço deve ser no máximo 44 (quarenta e quatro) horas por ano, nunca mais do que 6 (seis) horas seguidas, com prazo de reparo de 4 (quatro) horas. Deste prazo de 6 (seis) horas, são exceções: fatos supervenientes fora do controle da contratada, como, por exemplo, o rompimento de fibras por terceiros. Nestes casos o prazo de reparo será estendido para até 24 horas e serão computadas 6 horas no somatório de indisponibilidade anual;

4.5.9. O não cumprimento desse prazo para o pleno restabelecimento dos serviços poderá acarretar, além dos descontos indicados acima, uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) da mensalidade dos serviços em questão, cobrada uma única vez por mês em que esse prazo não for cumprido;

4.5.10. Deve haver garantia que a latência (*round-trip*) média mensal em sua rede (do ponto de entrada na rede do cliente até o modem/roteador de saída para a internet da contratada) seja menor ou igual a 100 (cem) milissegundos, para pacotes de 64 bytes, incluindo o cabeçalho;

4.5.11. A perda média mensal de pacotes dentro da rede da contratada deve ser igual ou inferior a 2% (dois por cento);

4.5.12. No caso de inoperâncias ou funcionamento fora dos níveis acordados, serão aplicados descontos conforme abaixo estipulado, sempre limitado ao valor mensal contratado do serviço:

$$D = (Ti / To) * P$$



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

D – Valor do desconto

Onde:

Ti - somatório dos tempos de interrupções, inoperâncias ou indisponibilidades dos serviços durante o período de operação (um mês) em minutos (somente para efeitos de desconto, sempre que o serviço de conectividade IP dedicada à internet estiver interrompido, inoperante ou indisponível o serviço de proteção contra ataques de negação de serviço também será considerado indisponível).

To - período de operação (um mês) em minutos.

P - preço mensal do serviço, em R\$ (reais).

4.5.13 O não cumprimento dos níveis acordados de disponibilidade por 3 (três) meses seguidos ou habitualmente – mais de 4 (quatro) ocorrências dentro de um período corrido de 12 (doze) meses – será considerado como justa causa, a critério da Foz Previdência, para rescisão contratual, independentemente de outras sanções.

4.6 A qualquer momento, havendo dúvidas quanto à qualidade de um determinado serviço ou circuito, a Fozprev poderá solicitar à contratada a execução de uma medição de qualquer dos parâmetros, a qual deverá ser executada em até 7 (sete) dias corridos após a solicitação.

5. DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O presente objeto será contratado mediante Procedimento Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, considerando que sua aquisição enquadra-se na Lei nº 10.520 de 17/7/2002, que institui esta modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

5.2. Para participar do certame as Licitantes deverão apresentar **proposta de preço** para execução de serviços descritos neste Termo de Referência, incluindo todos os serviços, desde a instalação, suporte técnico e manutenção dos níveis de qualidade, bem como, todos os equipamentos necessários, com vistas a fornecer, aos usuários da Foz Previdência – Fozprev, o acesso e conexão permanente e completo à rede mundial Internet, com velocidade mínima garantida de 20 (vinte) megabits por segundo dedicada à Internet.

5.3. Com base na pesquisa de preços de mercado com empresas do ramo, a qual se encontra disponível no Processo 2017/11/996 – Fozprev, fica estabelecido como **Valor Mensal Máximo** a ser aceito na proposta de preço o seguinte: **R\$ 2.042,96 (dois mil e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, totalizando o **Valor Global de R\$ 24.515,52 (vinte e quatro mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

5.3.1. Não será pago nenhum outro valor além do estipulado no item acima, sendo assim, as licitantes deverão elaborar sua proposta incluindo todo e qualquer serviço ou equipamentos necessários, inclusive à taxa de instalação e acesso óptico.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

5.4. O critério de julgamento será o de **Menor Preço**.

5.5. Para fins de elaboração da proposta de preços, a Contratada poderá realizar visita técnica à sede da Foz Previdência agendando horário, a fim de verificar o ambiente e a estrutura física em que deverá ser fornecido o serviço, para atender as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Referente à Qualificação Técnica, a licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

- a) Comprovação de que a licitante tem licença SCM (Serviços de Comunicação Multimídia) da Anatel; e
- b) Comprovação de que a licitante é A.S. (Sistema Autônomo) Internet com faixa de endereços IP válidos próprios.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

8. DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTOS

8.1. O valor global para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência é de R\$ xxxx (...) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais no valor de R\$ xxxx (...).

8.2. O valor deste contrato será empenhado à conta da **dotação orçamentária 40.01.09.272.0230.2195.3.3.90.39.1.040.9700 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO**.

8.3. O pagamento mensal será efetuado na data de vencimento da fatura, condicionado à entrega da fatura ao Fiscal do Contrato designado pela Fozprev, em até 07 (sete) dias antes da data de vencimento desta, juntamente com a seguinte documentação:

I - Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

- a) Da Dívida Ativa Federal;
- b) De Tributos Municipais do local de sua sede;
- c) De tributos estaduais;
- d) De Regularidade perante o FGTS;
- e) Da Justiça do Trabalho, documentos estes que poderão ser enviados por correio eletrônico.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

8.3.1 A entrega da fatura deverá ser efetuada pela via postal, e ainda, deverá ser disponibilizado um canal na Internet para retirada da fatura e cadastro de e-mail para recebimento da 2ª via.

8.4. O não cumprimento do disposto no inciso I do item 8.1 não suspenderá o pagamento, contudo, fica advertida a CONTRATADA, que a não apresentação das certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, ocasiona descumprimento de obrigação contratual prevista neste instrumento, ensejando a rescisão do Contrato sem prejuízo a aplicação de sanções administrativas.

8.5. Havendo erro ou imprecisão na Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Foz Previdência.

8.6. Os pagamentos ajustados entre as partes somente serão efetuados após a certificação da nota fiscal, no prazo pactuado.

8.7. Verifica a pendência na entrega de Certidões de regularidade fiscal ou trabalhista, o fiscal do contrato comunicará tal fato ao gestor do contrato, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.9. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do FOZPREV será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pelo índice que for mais vantajoso para a FOZPREV.

8.10. Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da CONTRATADA, o FOZPREV fica isento do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar os serviços com todas as especificações, nos prazos e condições estabelecidas nos itens 3 e 4 deste Termo de Referência.

9.2 Executar os serviços atendendo todas as especificações, condições e níveis de qualidade prevista neste Termo de Referência.

9.3 Assumir todos os gastos e despesas que realizar para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

9.4 Durante toda a vigência do contrato, a contratada terá a obrigação de manter as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação. Estas condições de habilitação referem-se à regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), previdenciária e perante o FGTS, em conformidade com a legislação vigente, sob pena de ensejar rescisão contratual.

9.5 Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados em nas especificações.

9.6 Aceitar toda e qualquer fiscalização da Foz Previdência, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 Designar servidores para o recebimento e fiscalização da execução do contrato e responsabilizando-se pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura.

10.3 Efetuar o pagamento no prazo e forma especificada no presente Termo de Referência.

10.4 Colaborar com a empresa contratada durante a execução do contrato, fornecendo as informações necessárias ao cumprimento dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 Durante o período de vigência do contrato será objeto de acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação pelo Fiscal do Contrato, que verificará, dentre outros, os aspectos qualitativos dos serviços.

11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

Foz do Iguaçu, 21 de dezembro de 2017.

Rafael Andrade da Silva Linke
Divisão de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N° 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A

FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV

Pregão Presencial n° 01/2018

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Foz do Iguaçu, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **Pregão Presencial 01/2018** perante à Autarquia FOZPREV, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura, _____

Entregar fora dos envelopes diretamente ao pregoeiro/equipe de apoio.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N° 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

A
FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV
Pregão Presencial n° 01/2018

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada
(endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2018.

(nome e identidade do representante legal)

Entregar fora dos envelopes diretamente ao pregoeiro/equipe de apoio.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

A
FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV
Pregão Presencial nº 01/2018

O signatário da presente, em nome da proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local,.....de.....de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N° 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F
(NÃO EMPREGO DE MENORES)
(documento obrigatório)**

A
FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV
Pregão Presencial n° 01/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da carteira de identidade n°. _____ e do CPF n° _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente

Local, ____ de _____ 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE FORNECEDORA)

**MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
(documento obrigatório)**

**À FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Em atendimento ao estabelecido no Edital do Pregão nº 01/2018, **apresentamos nossa proposta de preços**, conforme **objeto e especificações** constantes respectivamente do item 2 e 3 do Termo de Referência, **abaixo transcrito**, declarando ainda que estamos de acordo com as demais condições estabelecidas no Edital, e que o valor global apresentado a título de proposta de preços, já engloba todos os custos com viagens, hospedagens, pagamento de pessoal, tributos etc.

“2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conectividade IP – Internet Protocol, dedicado, visando o fornecimento de acesso permanente e completo para conexão da Foz Previdência - Fozprev à rede mundial Internet, com velocidade mínima garantida de 20 (vinte) megabits por segundo dedicada à Internet, incluindo todos os serviços de instalação, suporte técnico e manutenção dos níveis de qualidade, bem como, todos os equipamentos necessários para a prestação do serviço.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 De modo a facilitar a compreensão dos serviços referentes ao objeto são apresentadas, a seguir, as especificações técnicas mínimas e condições para os serviços desejados pela Fozprev.

3.2 O acesso à rede mundial Internet fornecido deverá contemplar o Modem, bem como sua configuração.

3.2.1. O referido aparelho deverá ser fornecido e disponibilizado durante toda a vigência do contrato a ser firmado, sendo ainda de responsabilidade da CONTRATADA fornecer suporte técnico e substituição do aparelho, caso necessário.

3.3. A seu critério, a fim de melhorar a prestação do serviço, a Contratada poderá instalar equipamentos diversos (roteadores, hubs, switches), além do mínimo exigido, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

3.4. O(s) equipamento(s) fornecido(s) pela Contratada deve(m) ser instalado(s) com a última versão de firmware homologado pelo respectivo fabricante.

3.5. O limite de atuação da contratada para fins de manutenção, configuração e gerenciamento será o Modem ou eventuais roteadores ou switches de sua propriedade, de forma a garantir os níveis de serviço contratados.

3.6. Possuir velocidade mínima simétrica full-duplex (upload/download) de 20 mbps.

3.7. A infraestrutura do enlace deve estar preparada para atender solicitações de aumento de velocidade por parte da Foz Previdência, sem troca de cabos ou equipamentos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

- 3.8. Obedecer às recomendações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers).
- 3.9. Não possuir limites nem restrição à quantidade ou tipo de dados trafegados, tais como “traffic shaping”, respeitando o princípio de neutralidade da rede.
- 3.10. Ser gerenciado por sistema pró-ativo contra falhas da operadora, devendo ser monitorado em regime 24x7 por centro de monitoração da contratada, sendo responsável pela administração e gerência de equipamentos e links de comunicação de dados, manutenção dos níveis mínimos de serviços exigidos e prevenção e recuperação de falhas de serviço.
- 3.11. Em caso de falha ou inoperância que impacte na prestação dos serviços, é obrigação da contratada efetuar todas as correções necessárias para manter os prazos e níveis de serviço acordados, independentemente de solicitação da Fozprev.
- 3.12. Atendimento de Help-Desk, com canal exclusivo para atendimento de clientes corporativos de comunicação de dados e internet.

VALOR MENSAL: R\$... (...)

VALOR GLOBAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES: R\$...(....)

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Esta licitante declara que leu todas as especificações do objeto do Termo de Referência (anexo I) **para compor o valor da proposta.**

Ainda, declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, bem como do futuro contrato a ser assinado.

Foz do Iguaçu, de de 2018.

Assinatura e nome do representante legal da empresa, carimbo com CNPJ e endereço.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N° 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
(documento obrigatório)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO n° 01/2018 – FOZPREV, instaurada pela Foz Previdência, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições exigidas no Edital e seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal (is) da empresa proponente



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
(documento obrigatório)**

(nome/razão social)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº 01/2018 – FOZPREV, instaurada pela Foz Previdência, que:

a) assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

d) temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão nº 01/2018 – FOZPREV, realizada pela Foz Previdência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal(is) da empresa proponente



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N° 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
(documento obrigatório)**

(nome/razão social)....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n°e CPF n°....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida lei. Diante disto, requer os benefícios da Lei Complementar n° 123/2006 para participar do certame.

Local, data

Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal (is) da empresa proponente



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N° 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n° 01/2018, instaurada pela Foz Previdência, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal (is) da empresa proponente



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE SEDE E INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS SERVIDORES

PÚBLICOS EM FUNÇÃO DE GERÊNCIA

(documento obrigatório)

(**Razão Social da LICITANTE**), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.

Local, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N° 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FOZ PREVIDÊNCIA –
FOZPREV E A EMPRESA
..... PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONECTIVIDADE IP – INTERNET
PROTOCOL, NOS TERMOS DESTES
CONTRATO.**

A Foz Previdência - Fozprev, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek, 85, Centro, CEP 85851-210, inscrita no CNPJ n° 08.322.648/0001-96, neste ato representada por sua Diretora Superintendente, Sra. **ÁUREA CECÍLIA DA FONSECA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 40732730 SSP/PR e do CPF n° 556.954.349-04, e por sua Diretora Administrativa **CRISTINA TAKAE YAMAGUTI OGURA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 643287860 SSP/PR e do CPF n° 557.964.439-68, no uso das suas atribuições legais, daqui em diante designada meramente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no MF, com CNPJ n° com sede na, representada por seu proprietário, brasileiro, portador do documento de Identidade RG n° e CPF n°, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado nos melhores termos de direito, o **Contrato n°...../2018**, nos seguintes termos:

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que será regido segundo as disposições da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pelas diversas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições constantes no **Edital do Pregão 01/2018 e seus anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência**, que faz parte integrante deste, conforme segue:

1. Cláusula primeira - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conectividade IP – Internet Protocol, dedicado, visando o fornecimento de acesso permanente e completo para conexão da Foz Previdência - Fozprev à rede mundial Internet, com velocidade mínima garantida de 20 (vinte) megabits por segundo dedicada à Internet, incluindo todos os serviços de instalação, suporte técnico e manutenção dos níveis de qualidade, bem como, todos os equipamentos necessários para a prestação do serviço.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

2. Cláusula Segunda – DAS ESPECIFICAÇÕES E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços objeto desta contratação são os abaixo detalhados e especificados:

2.2 O acesso à rede mundial Internet fornecido deverá contemplar o Modem, bem como sua configuração.

2.2.1. O referido aparelho deverá ser fornecido e disponibilizado durante toda a vigência do contrato a ser firmado, sendo ainda de responsabilidade da CONTRATADA fornecer suporte técnico e substituição do aparelho, caso necessário.

2.3. A seu critério, a fim de melhorar a prestação do serviço, a Contratada poderá instalar equipamentos diversos (roteadores, hubs, switches), além do mínimo exigido, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

2.4. O(s) equipamento(s) fornecido(s) pela Contratada deve(m) ser instalado(s) com a última versão de *firmware* homologado pelo respectivo fabricante.

2.5. O limite de atuação da contratada para fins de manutenção, configuração e gerenciamento será o Modem ou eventuais roteadores ou switches de sua propriedade, de forma a garantir os níveis de serviço contratados.

2.6. Possuir velocidade mínima simétrica *full-duplex* (upload/download) de 20 mbps.

2.7. A infraestrutura do enlace deve estar preparada para atender solicitações de aumento de velocidade por parte da Foz Previdência, sem troca de cabos ou equipamentos.

2.8. Obedecer às recomendações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (*Internet Service Providers*).

2.9. Não possuir limites nem restrição à quantidade ou tipo de dados trafegados, tais como “*traffic shaping*”, respeitando o princípio de neutralidade da rede.

2.10. Ser gerenciado por sistema pró-ativo contra falhas da operadora, devendo ser monitorado em regime 24x7 por centro de monitoração da contratada, sendo responsável pela administração e gerência de equipamentos e links de comunicação de dados, manutenção dos níveis mínimos de serviços exigidos e prevenção e recuperação de falhas de serviço.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

2.11. Em caso de falha ou inoperância que impacte na prestação dos serviços, é obrigação da contratada efetuar todas as correções necessárias para manter os prazos e níveis de serviço acordados, independentemente de solicitação da Fozprev.

2.12. Atendimento de Help-Desk, com canal exclusivo para atendimento de clientes corporativos de comunicação de dados e internet.

2.2. Da execução dos serviços – entrega, instalação, prazos e suporte técnico e manutenção dos níveis de qualidade

2.2.1. A entrega e execução dos serviços deverá ser feita nas dependências da Foz Previdência - Fozprev, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 85 – Edifício Argemiro Prado, Centro – Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851.210, sendo o Modem/roteador instalado no datacenter localizado na sala 13 – 2º andar do prédio sede da Fozprev.

2.2.1. Os preparativos de instalação e ativação dos serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato, sendo que os serviços devem estar disponíveis em até 30 dias após a vigência do Contrato.

2.2.3. Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, entre outros, compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde os centros de roteamento da contratada até o equipamento modem/roteador, deverão ser realizados pela CONTRATADA sem ônus adicional à Fozprev.

2.2.4. As instalações de cabeamentos se darão diretamente pela contratada ou por meio de empresas autorizadas por essa, e incluem todos os cabos externos, cabos de entrada da rede externa até os pontos de conexão nos racks de distribuição nas dependências da Fozprev, inclusive DIO (se necessário), sem ônus para esta.

2.2.5. A prestação dos serviços deverá atender a Níveis Mínimos de Serviço (NMS), conforme as condições elencadas a seguir:

2.5.1 Os serviços de acesso à internet deverão estar operacionais para o Fozprev em um regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana), inclusive feriados e finais de semana e deverão atender a um índice de disponibilidade mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento);

2.5.2 Qualquer intervenção que implique inoperância dos serviços ou alteração de suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a Fozprev, exceto quando se tratar de emergência. Nesse último caso, a Fozprev deverá ser informada da necessidade de intervenção emergencial;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

2.5.3 No tempo de indisponibilidade dos serviços não serão incluídas as interrupções programadas pela CONTRATADA, autorizadas pela Fozprev e solicitadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, provenientes de alterações na composição de facilidades, substituição de equipamentos, ampliações e modificações em equipamentos e sistemas, manutenções preventivas ou corretivas não urgentes e realização de testes. Nestes casos não haverá geração de desconto na fatura;

2.5.4 O tempo de indisponibilidade dos serviços será computado desde o início do evento de indisponibilidade até a sua total recuperação, quando os serviços e circuitos forem considerados totalmente operacionais;

2.5.5. No tempo de indisponibilidade dos serviços também não serão incluídos os períodos de manutenção programados pela Foz Previdência;

2.5.6 As inoperâncias ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da Fozprev, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados, proporcionais ao tempo da sua não prestação.

2.5.7. O atendimento deve ser feito em até **dois** dias úteis para solicitações que possam envolver alterações em configurações no *backbone* ou nos modems/roteadores da contratada, relativas à mitigação de ataques de negação de serviço ou vulnerabilidades sofridas pela contratada que possam vir a comprometer a segurança digital da Fozprev.

2.5.8. O tempo de indisponibilidade do serviço deve ser no máximo 44 (quarenta e quatro) horas por ano, nunca mais do que 6 (seis) horas seguidas, com prazo de reparo de 4 (quatro) horas. Deste prazo de 6 (seis) horas, são exceções: fatos supervenientes fora do controle da contratada, como, por exemplo, o rompimento de fibras por terceiros. Nestes casos o prazo de reparo será estendido para até 24 horas e serão computadas 6 horas no somatório de indisponibilidade anual;

2.5.9. O não cumprimento desse prazo para o pleno restabelecimento dos serviços poderá acarretar, além dos descontos indicados acima, uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) da mensalidade dos serviços em questão, cobrada uma única vez por mês em que esse prazo não for cumprido;

2.5.10. Deve haver garantia que a latência (*round-trip*) média mensal em sua rede (do ponto de entrada na rede do cliente até o modem/roteador de saída para a internet da contratada) seja menor ou igual a 100 (cem) milissegundos, para pacotes de 64 bytes, incluindo o cabeçalho;

2.5.11. A perda média mensal de pacotes dentro da rede da contratada deve ser igual ou inferior a 2% (dois por cento);



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

2.5.12. No caso de inoperâncias ou funcionamento fora dos níveis acordados, serão aplicados descontos conforme abaixo estipulado, sempre limitado ao valor mensal contratado do serviço:

$$D = (T_i / T_o) * P$$

D – Valor do desconto

Onde:

T_i - somatório dos tempos de interrupções, inoperâncias ou indisponibilidades dos serviços durante o período de operação (um mês) em minutos (somente para efeitos de desconto, sempre que o serviço de conectividade IP dedicada à internet estiver interrompido, inoperante ou indisponível o serviço de proteção contra ataques de negação de serviço também será considerado indisponível).

T_o - período de operação (um mês) em minutos.

P - preço mensal do serviço, em R\$ (reais).

2.5.13 O não cumprimento dos níveis acordados de disponibilidade por 3 (três) meses seguidos ou habitualmente – mais de 4 (quatro) ocorrências dentro de um período corrido de 12 (doze) meses – será considerado como justa causa, a critério da Foz Previdência, para rescisão contratual, independentemente de outras sanções.

2.6 A qualquer momento, havendo dúvidas quanto à qualidade de um determinado serviço ou circuito, a Fozprev poderá solicitar à contratada a execução de uma medição de qualquer dos parâmetros, a qual deverá ser executada em até 7 (sete) dias corridos após a solicitação.

3. Cláusula terceira - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de xx/xx/xx a xx/xx/xx, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. Cláusula quarta – VALOR DO CONTRATO

4.1. O VALOR GLOBAL do presente contrato é de **R\$** (valor por extenso) **de conformidade com proposta de preços apresentada pela Contratada.**

4.2. No valor global, acima especificado, estão inclusos todos os **custos diretos e indiretos da prestação de serviços, inclusive as despesas de viagem** com gastos de locomoção, hospedagem, alimentação e outros necessários para as reuniões presenciais, oficinas e audiência pública a serem realizadas no município de Foz do Iguaçu, sede da CONTRATANTE, previstas neste contrato.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

4.3. Em caso de prorrogação, previsto no item 3.2 da cláusula terceira, o valor global do contrato poderá ser corrigido pelo índice do INPC/IBGE ou do IGP-M/FGV, aquele que for mais vantajoso para a contratante, apurado no mês imediatamente anterior ao do término do contrato.

5. Cláusula quinta – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O Valor Global previsto no item 4.1, será pago em 12 parcelas iguais mensais e será efetuado na data de vencimento da fatura, condicionado à entrega da fatura ao Fiscal do Contrato designado pela Fozprev, em até 07 (sete) dias antes da data de vencimento desta, juntamente com a seguinte documentação:

I - Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

- a) Da Dívida Ativa Federal;
- b) De Tributos Municipais do local de sua sede;
- c) De tributos estaduais;
- d) De Regularidade perante o FGTS;
- e) Da Justiça do Trabalho, documentos estes que poderão ser enviados por correio eletrônico.

5.2 A entrega da fatura deverá ser efetuada pela via postal, e ainda, deverá ser disponibilizado um canal na Internet para retirada da fatura e cadastro de e-mail para recebimento da 2ª via.

5.3. O não cumprimento do disposto no inciso I do item 5.1 não suspenderá o pagamento, contudo, fica advertida a CONTRATADA, que a não apresentação das certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, ocasiona descumprimento de obrigação contratual prevista neste instrumento, ensejando a rescisão do Contrato sem prejuízo a aplicação de sanções administrativas.

5.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Foz Previdência.

5.5 Os pagamentos ajustados entre as partes somente serão efetuados após a certificação da nota fiscal, no prazo pactuado.

5.6 Verificada pendência na entrega de Certidões de regularidade fiscal ou trabalhista, o fiscal do contrato comunicará tal fato ao gestor do contrato, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis;

5.7 A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação Federal (Protocolo ICMS 42/2009).

5.8 As notas fiscais não aprovadas pelo FOZPREV serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição.

5.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

5.10 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do FOZPREV será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pelo índice que for mais vantajoso para a FOZPREV.

5.11 Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da CONTRATADA, o FOZPREV fica isento do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

6. Cláusula sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: **40.01.09.272.0230.2195.3.3.90.39.1.040.9700 – DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO.**

7. Cláusula sétima - DIREITOS DAS PARTES

7.1 Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato, edital da licitação e anexos;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato e Edital da licitação e anexos, uma vez que há vinculação legal, nos termos da Lei 8.666/93.
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2 Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

8. Cláusula oitava - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. Prestar os serviços de acordo com as exigências normativas e em conformidade com as especificações contidas neste Contrato, no Termo de referência, da Proposta de Preço, do Edital de Licitação e demais documentos que o integram;

8.1.2. Respeitar os prazos, de conformidade com o previsto no item **2.2 da cláusula segunda do presente contrato**;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

8.1.3. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados nas especificações.

8.1.4. Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.

8.2. Caberá, ainda, à CONTRATADA:

8.2.1. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, incluindo todos os custos diretos e indiretos da prestação de serviços, inclusive as despesas de viagem com gastos de locomoção, hospedagem, alimentação e outros necessários para as reuniões presenciais, oficinas e audiência pública a serem realizadas no município de Foz do Iguaçu, sede da CONTRATANTE, previstas neste contrato;

8.2.2. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

8.2.3. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado, sendo vedada a subcontratação;

8.2.4. Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente à FOZPREV qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente;

8.2.5. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;

8.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa, sob pena de ensejar rescisão contratual.

8.2.7. Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento objeto do presente contrato;

8.2.8. Apresentar a Nota Fiscal ou Fatura ao responsável pela fiscalização do Contrato, contendo a descrição detalhada do serviço e valor, mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhados dos documentos descritos nos incisos II e III do item 5.1 da cláusula quinta deste contrato.

8.3 Constituem obrigações da CONTRATANTE

8.3.1 Designar servidores para o recebimento e fiscalização da execução do contrato;

8.3.2 Efetuar o pagamento no prazo e forma especificada no presente contrato;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

8.3.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como, comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, rejeitando o objeto quando não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito;

8.3.4 Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal e Código de Defesa do Consumidor;

8.3.5 Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis;

8.3.6 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas à Nota Fiscal/Fatura;

8.3.7 Suspender o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

9. Cláusula nona – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação pelo Fiscal do Contrato, que verificará, dentre outros, os aspectos qualitativos dos serviços.

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

9.3. A fiscalização será exercida no interesse do Fozprev, e não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

9.4 Quaisquer exigências efetuadas pelo Fiscal do contrato, inerentes ao cumprimento do presente, deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

9.5 A contratada deverá informar nome e telefone de um responsável, preferencialmente o preposto da Contratante, para atender todas as solicitações, reclamações e ajustes durante a execução do contrato.

10. Cláusula décima - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A contratada é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independe de culpa ou dolo.

11. Cláusula décima primeira - DA RESCISÃO DO CONTRATO e DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

11.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

11.2 **A inadimplência total ou parcial do Contrato**, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.

11.3 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas nos incisos I e II abaixo, bem como nas sanções previstas nos incisos III e IV, oportunizando-se nestas duas hipóteses o contraditório e ampla defesa:

I - advertência;

II – multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à FOZPREV pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à **MULTA MORATÓRIA**, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

11.5 Além da multa moratória prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, **MULTA COMPENSATÓRIA** correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, fixada, a critério da FOZ PREVIDÊNCIA, em função da gravidade apurada.

11.6 Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.7 As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

11.8 O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do FOZ PREVIDÊNCIA.

11.9 Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.

12. Cláusula décima segunda - DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL

12.1 Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério do CONTRATANTE e desde que:

- a) A empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou transferência, demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- b) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93;
- c) E não se verifique fraude à licitação.

13. Cláusula décima terceira - DA VINCULAÇÃO

13.1 O presente contrato está vinculado ao Edital do **Pregão n.º 01/2018**, aos Anexos e à proposta da CONTRATADA.

14. Cláusula décima quarta - DA LEGISLAÇÃO

14.1 O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes.

15. Cláusula décima quinta - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

16. Cláusula décima sexta - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

17. Cláusula décima sétima – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto ou modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, limitado a 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8666/93.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

18. Cláusula décima oitava - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

19. Cláusula décima nona - DA CONCORDÂNCIA

19.1 Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, de de 2018.

Áurea Cecília da Fonseca
Diretora Superintendente da Foz Previdência
CONTRATANTE

Cristina Takae Yamaguti Ogura
Diretora Administrativa da Foz Previdência
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Kellyn Ligiany da Silva
RG 9.929.210-5 SSP/PR

Rafael Andrade Linke
RG 8.838.773-2 SSP/PR